DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Secretaria Municipal da Educação	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Secretaria Municipal da Educação

Atos Oficiais

Resoluções

COMISSÃO PARA ESTABELECER OS PROTOCOLOS DE RETORNO ÀS AULAS
RESOLUÇÃO SMEC Nº 04/2020 de 06 de agosto de 2020.

Institui Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais.

Maria Edna Cristal, Secretária Municipa de Educação e Cultura do Municipio de Tanabi-SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, em especial o Decreto Municipal nº 3.619/2017, resolve:

Art. 1° - Fica instituída a Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais, em resposta aos impactos relacionados ao Coronavirus - COVID-19.

Art. 2º - A Comissão de Ações Estratégicas compete:

. Definir as normas de segurança sanitária para os ambientes escolares.

. Diagnosticar a capacidade de atendimento da rede, condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários.

. Elaborar protocolo de progressividade do retorno e dimensionamento das alternativas de rodízio dos estudantes, face às condições da rede e possibilidades de sua readequação.

. Revisar a matriz curricular e as estratégias de ensino híbrido, visando o alcance dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e o cumprimento da carga horária mínima anual, aquisição/adequação dos meios necessários.

Art. 3º - À Comissão de Ações Estratégicas será composto pelos seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

I - Secretária Municipal de Educação, que o coordenará;

II – Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

III - Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Um representante da Administração Municipal;

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – Um representante do Conselho Tutelar;

VIII - Um Técnico da Secretaria Municipal de Educaçao;

IX - Um representante do Conselho Municipal de Educação;

X- Um representante do Setor da Alimentação Escolar;

XI – Um representante do Conselho de Escola (pais) das Escolas Municipais;

XII - Um representante do setor do transporte escolar.

§ 1° A Comissão de Ações Estratégicas e respectivos suplentes serão indicados pelo titular do órgão que representam e serão designados pela Prefeita Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico a Comissão de Ações Estratégicas naquilo que é de sua competência legal.

Art. 4º A Comissão de Ações Estratégicas terá a duração que for necessária para suprir as demandas desta Resolução.

Art. 5º A Comissão de Ações Estratégicas poderá solicitar apoio de especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos e privados para a elaboração das medidas.

Art. 6º A participação Comissão de Ações Estratégicas para Construção do Protocolo de Retorno às Aulas Presenciais será considerada prestação de serviço

público relevante, não remunerada.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanabi, 06 de agosto de 2020.

Maria Edna Cristal
Secretária Municipal da Educação
e Cultura - Tanabi-SP